

# **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE  
**PROCESSO Nº:** 0001/2011.

### **CONVOCAÇÃO:**

Em atendimento a Legislação vigente, especialmente ao Artigo 22, § 3º da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 atualizada pela Lei 8.883, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Itaúba-MT, avisa as Pessoas Jurídicas, com RAMO DE SISTEMAS DE INFORMATICA, que estará realizando licitação para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços em Locação e Manutenção dos Sistemas de Informática, conforme abaixo.

### **OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**Prestação de Serviços na Locação, Manutenção E Consultoria Técnica dos Softwares de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo/Processos, Compras, Licitações e Controle Interno em conformidade com a Lei 4.320/64, para atender as atividades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2011**

**RECURSOS:** DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
**01.001.01.03.100012001.33.90.39.00.00 –**  
**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**DATA DE ABERTURA:** AS 08:00 HORAS DO DIA 18/01/2011, NA SALA DE LICITAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, SITUADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 803, ONDE OS INTERESSADO PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NO HORARIO COMERCIAL.

Itaúba – MT, 10 de Janeiro de 2011.

**RAFAEL LHEWICHESKI**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

PUBLIQUE – SE

# **EDITAL**

---

---

# **DE**

---

---

# **LICITAÇÃO**

---

---

## **CARTA CONVITE Nº 001/2011**

---

---

**PROCESSO:** 001/CPL/2011.

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº. **001/2011**.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

### **1. PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA /MT, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada a Av. Tancredo Neves nº. 803, na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

1.2. Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fica determinado o dia 18/01/2011, até às **08:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionando.

1.3. O Início da abertura dos envelopes ocorrerá às **08** horas e **00** minutos, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionados no item 1.2.

### **2- OBJETO**

2.1. O objeto da presente Carta Convite é a Contratação de empresa para execução dos serviços na Locação, Manutenção E Consultoria Técnica dos Softwares de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo/Processos, Compras, Licitações e Controle Interno em conformidade com a Lei 4.320/64, para atender as atividades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2011.

2.2 – Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT, na Av. Tancredo Neves, nº. 803, Centro.

### **3- DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – A presente licitação é regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

posteriores e pelas normas contidas neste Edital.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da presente licitação, todas as empresas cadastradas ou não na CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA /MT, ou que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento até o terceiro dia que anteceder á abertura dos envelopes, conforme o parágrafo segundo do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação. A não apresentação da procuração no ato de abertura da sessão, implicará no impedimento do licitante em participar da Licitação.

4.3 - Não poderá participar da presente *Carta Convite*:

- a) – Empresa considerada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
- b) – Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de Qualquer Unidade de Federação.

4.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto á CÂMARA MUNICIPAL, nesta *Carta Convite*, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

#### **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. - Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: **Av. TANCREDO NEVES , nº. 803 - Centro – ITAÚBA - MT**

DATA: 18 de Janeiro de 2.011;

HORÁRIO: 08 **horas e 00 minutos.**

5.2 – Os envelopes de Habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados contendo as seguintes indicações:

*Envelope 01 – “Documentos Habilitação:*

**À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT.**

**CARTA CONVITE Nº. 001/2011**  
**PROCESSO Nº. 001/CPL/2011**  
**ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”**  
**DATA DE ABERTURA: 18/01/2011 ÀS 08h00min;**  
**NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE:**

*Envelope 02 – “Proposta de Preços:*

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT.**  
**CARTA CONVITE Nº. 001/2011**  
**PROCESSO Nº. 001/CPL/2011**  
**ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**DATA DE ABERTURA: 18/01/2011 ÀS 08h00min;**  
**NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE:**

5.3 – No envelope 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 - Os documentos originais apresentados para autenticação pela comissão, será devolvido após sua conferência pelos interessados.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, e todas as vias deverão estar contidas num único invólucro fechado identificado com o nº. 01, devendo constar à documentação a seguir listada.

### **6.2 – Habilitação Jurídica**

*6.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos proprietários ou responsáveis da empresa Licitante;*

*6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;*

*6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

*6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Artigo 28 da Lei nº. 8.666/93.*

### **6.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

*6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*

*6.3.2 - Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS);*

**6.3.3 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

*Os Documentos mencionados acima que não houver prazo de validade fixado nos documentos serão considerados a validade de 30 (trinta) dias a partir da emissão dos mesmos.*

**7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. – A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo II) e (Anexo I – Planilhas) em uma única via, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação, e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

7.1.1 Razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

7.1.2. Número da **Carta Convite**;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto da licitação;

7.1.4. Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;

7.1.5. Condições de pagamento do objeto licitado;

7.1.6. Prazo de Execução do Objeto da licitação;

7.1.7. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura da licitação;

7.1.8. A proposta deverá conter Data, assinatura e identificação da signatária.

**8- DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – No dia 18/01/2011, às 08horas e 00 minutos, na sala de licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, na presença dos interessados, e aberto ao publico, serão iniciados os trabalhos de abertura da Carta Convite nº 001/2011.

8.2 – A Comissão Permanente de Licitações examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº. 01) e Proposta de Preços (Envelope nº. 02).

8.4 – A Seguir será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, procedendo em primeiro lugar a abertura do envelope nº. 01, o da Documentação de Habilitação, que serão colocados a disposição dos licitantes, para conhecimento e rubrica, e eventuais observações.

8.5 – Procedida à abertura dos envelopes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e a hora para a abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº. 02 na seqüência da sessão.

8.6 – Caso o resultado da habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº. 02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sem esta sessão encerrada para a análise das propostas de Preço.

8.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma e, nesta mesma sessão abrirá os envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas.

8.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no Item de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

8.9 – O Envelope nº. 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a proposta de preços da licitante inabilitada, serão devolvidos ao seu representante ou enviado por remessa postal.

8.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais deverão constar todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

## **9 - DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, devendo o seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da comissão permanente de licitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) – apresentar planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado ou acrescidos dos respectivos encargos;
- b) – apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

- c) – apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexeqüíveis.

9.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurado na Proposta de Preços das Licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Técnica/Jurídica para assessoramento de sua decisão.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 – Observado o disposto no item 9, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL e comunicará formalmente a sua decisão á licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

10.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93.

## **11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 – Após a publicação do resultado da licitação e não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da lei nº. 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto será homologado e em seguida adjudicado à empresa vencedora do certame.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

12.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos á Comissão Permanente de licitação, até 05 (cinco) dias antes da abertura desta Carta Convite.

12.2 – Apresentada ás impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o protocolo e será dado conhecimento ás demais licitante.

12.3 – A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante á habilitação ou julgamento de Proposta de Preços e se dela discordar, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, contados da intimação do ato ou lavratura da ata ou da publicação na Imprensa Oficial.

12.4 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.5 – O Recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada á interposição de qualquer outra forma.

## **13 – DOS PRAZOS**

13.1 – O prazo de Execução do Objeto desta licitação é da assinatura do contrato até 31/12/2011.

13.2 – O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação dos resultados da licitação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

#### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14-1 - O pagamento será efetuado através de parcelas, num montante de 12 (doze) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela paga após assinatura do contrato e da data da ordem de serviço emitida para que o contratado inicie o objeto do contrato, e as demais parcelas serão pagas sucessivamente até a liquidação total do valor da CC.

#### **15 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 – À Proponente vencedora será aplicada as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega do objeto:

- a) – advertência por escrito ou documental;
- b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega;
- c) – multa de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) – multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) – suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT, por prazo não superior a 02 (dois) ano.
- f) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Perda da garantia quando for o caso;

15.2 – De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT, devidamente fundamentado.

#### **16 – DOS REAJUSTES**

16.1 – Os preços a serem propostos deverão ser fixos e irrevogáveis.

#### **17 – DO VALOR E FONTE DE RECURSOS**



17.1 - O valor total estimado para a Execução dos Serviços é de ATÉ R\$ **40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS )**.

17.2 - O valor do item 17.1 é o máximo admissível.

17.3 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório Modalidade **Carta Convite** nº. **001/2011**, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o vigente, alocado na seguinte dotação orçamentária:

#### **17.4 RECURSOS: PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Itaúba.

**Unidade:** 001 – Câmara Municipal de Itaúba.

**Projeto/Atividade:** 2.001 – Manutenção do Legislativo.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Dotação Orçamentária da Câmara Municipal = R\$ 40.000,00**

#### **18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e outras que couberem.

18.2 – Sem prejuízo das penalidades, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabono a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

18.3 – A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, subentende-se a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4 – No caso de eventual divergência entre Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.5 – À CÂMARA MUNICIPAL se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS.

18.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em

quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.7 – É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

18.8 – Constitui anexo deste Edital o seguinte:

ANEXO I – Planilha Orçamentária;

ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

18.9 - O Fórum da Comarca de Colider – MT, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas referente a esta licitação e procedimentos dela resultante.

Itaúba - MT, em 10 de Janeiro de 2011.

**RAFAEL LHEWICHESKI**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**PORTARIA nº 001/2011.**

Visto:

**DIONILSON AP. AZE**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Itaúba**

**ANEXO I**

## **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

### À Empresa :

\_\_\_\_\_

| Prazo p/ Restituição do Convite |     |     |      | Data Abertura das Propostas |     |     |      |
|---------------------------------|-----|-----|------|-----------------------------|-----|-----|------|
| Horas                           | Dia | Mês | Ano  | Horas                       | Dia | Mês | Ano  |
| 08:00                           | 18  | 01  | 2011 | 08:00                       | 18  | 01  | 2011 |

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO/OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN  | QUANT | P. Unit. | P. Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|----------|
| 01   | Prestação de Serviços na Locação, Manutenção E Consultoria Técnica dos Softwares de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo/Processos, Compras, Licitações e Controle Interno em conformidade com a Lei 4.320/64, para atender as atividades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2011. | Mês | 12    |          |          |
|      | TOTAL GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |          |          |

|                    |       |
|--------------------|-------|
| PRAZO DE EXECUÇÃO: | OBS.: |
|--------------------|-------|

**LOCAL DA ENTREGA :**  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

|                                                                       |                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Insc. CGL da CMI:                                                     | CNPJ n.º:                                                                                                                                                        |
| PROCESSO N.º: 001/2011                                                | Data Expedição do Convite: 10/01/2011                                                                                                                            |
| <p>_____</p> <p><b>Valcir Donato</b><br/><b>Presidente da CPL</b></p> | <p>Concordamos c/ os termos e condições do presente Convite na forma do Edital e Anexo.</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura e carimbo da Empresa/Licitante</b></p> |

## **ANEXO II**

# **Carta Proposta**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## **ANEXO II**

### **CARTA PROPOSTA**

À  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REF.: CARTA CONVITE Nº: 001/2011**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Comissão de Licitação, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a Prestação de Serviços na Locação e Manutenção de ordem legal nos sistemas de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento Tesouraria, Recursos Humanos e Almoxarifado em conformidade com a Lei 4.320/64, para atender as atividades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2011.

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(extenso).

Condições de pagamento:

Prazo de Execução:

Validade da Proposta: ..... (extenso) dias, à partir da abertura da proposta.

Atenciosamente

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)  
C/ CARIMBO – CNPJ

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

Nº \_\_\_\_\_/2011

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, sito à Av. Tancredo Neves nº 803, inscrita no CGC/MF sob número 03.148.731/0001-77 , neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Presidente Senhor **DIONILSON AP. AZE** , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ inscrita no CGC/MF sob número \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Locação e manutenção de ordem legal nos sistemas de Contabilidade Pública Gerencial em conformidade com a lei 4.320/64, Orçamento, Tesouraria, Patrimonial, Recursos Humanos e Almoxarifado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** – O valor acertado entre as partes é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será em \_\_\_\_ (extenso) parcelas mensais, de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) liquidáveis sempre até \_\_\_\_ (extenso) dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Tem como início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** – Prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo período contratado, de forma adequada proporcionando segurança dos dados e informações contidas nos sistemas, baixar as versões atualizadas dos programas, corrigir erros, defeitos ou falhas que os sistemas possam apresentar, colocar seus técnicos a disposição da **CONTRATANTE** quando solicitado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** – O cumprimento com a cláusula Segunda e terceira do presente instrumento, efetuar cópias de segurança diariamente bem como

comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias quanto a possíveis erros, defeitos ou falhas que os sistemas venham apresentar, solicitando a CONTRATADA para que a mesma designe seus técnicos a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados nos sistemas, como também o pagamento das despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos durante a permanência dos mesmos a serviço da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A perda de dados, informações armazenadas, e ou destruição dos sistemas por negligência, mal uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, é inteira responsabilidade da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de indenização por quaisquer prejuízos causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NO SISTEMA** – Quando solicitado à CONTRATADA, alterações no sistema que se caracterizem como melhorias serão realizadas sem custo algum para a CONTRATANTE, e quando for de caráter específico para o Município da CONTRATANTE, haverá um custo para ser discutido pelas partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS** – Os recursos necessários para pagamento do presente instrumento são oriundos da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:

Unidade:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO** – O presente Contrato advém do Processo Licitatório de modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão ocorrerá na hipótese de uma das partes deixar de cumprir com suas obrigações, salvo por interesse da CONTRATANTE desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS** – Na forma do parágrafo 2º do Art.58 da lei 8.666 de 21/06/93, em caso de mudança da



moeda corrente no país, ou da economia, será revisto o valor contratual, mediante termo aditivo a contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – O presente contrato obedecerá a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** – A partes elegem de comum acordo o foro da comarca de COLIDER - MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos

ITAÚBA – MT., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

CPF: